



PROAD 27025/2019

INTERESSADO: Município de Barra do Chapéu

Advs: Matheus Rafael Amaral de Souza (OAB/SP 473.541)

Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP 261.967)

Reginaldo Favareto (OAB/SP 351.306)

Luciane de Lima (OAB/SP 219.373)

Luciane Fernandes Pereira (OAB/SP 439.369)

Dayane Aparecida de Lima Bueno (OAB/SP 360.937)

Luis Paulo Vieira (OAB/SP 175.918)

Despacho

Visto.

O Município de Barra do Chapéu propôs acordo visando à quitação integral da dívida vincenda em 31/12/2025 por meio de doze depósitos mensais e sucessivos, a partir do mês subsequente à homologação da avença. As 11 primeiras parcelas terão o valor de 70 mil reais cada e a décima segunda e última parcela abrangerá os valores remanescentes com acréscimo de eventuais resíduos de juros e atualização monetária, a ser apurada e cobrada do ente devedor quando do vencimento do parcelamento, isto é, em outubro de 2026, conforme cientificado os credores no despacho retro (Doc. 309).

Os depósitos deverão ocorrer na conta única vinculada ao Município de Barra do Chapéu e gerida por esta Presidência, n. 4.800.132.532.197, todo dia 20 ou dia útil subsequente de cada mês, iniciando-se já em 20/11/2025.

Fica consignado que os depósitos abrangerão necessariamente as parcelas superpreferenciais já deferidas e eventualmente deferidas no curso do parcelamento, observando-se o exercício orçamentário pertinente.

Ademais, fica estabelecido que, no caso de descumprimento das parcelas e prazos avençados, haverá sequestro dos valores necessários à quitação de todos os credores dos precatórios em tela, independentemente de novo pedido formulado pelos interessados, observada a ordem cronológica, em consonância com todo o regramento atinente à matéria, sem prejuízo de negativação no BNDT e na Plataforma TransfereGov.

No mais, ausente manifestação em contrário dos credores dos precatórios supracitados e porque escorrito e de acordo com a Resolução nº 314/2021, do CSJT, HOMOLOGO O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO proposto pelo Município de Barra do Chapéu.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campinas, 30 de outubro de 2025.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Gestora de Precatórios